



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Terça-feira, 24 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1596

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Licitações e Contratos	5
Aviso de Licitação	5
Extrato de Termo Aditivo	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guariba

CNPJ 48.664.304/0001-80
Avenida Evaristo Vaz, 1190
Telefone: (16) 3251-9422
Site: www.guariba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Câmara Municipal de Guariba

CNPJ 01.659.932/0001-03
Avenida Marcelo Ragazzi, 491
Telefone: (16) 3251-1131
Site: www.guariba.sp.leg.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Terça-feira, 24 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1596

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.803 - DE 18 DE JUNHO DE 2.025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R\$ 2.250.594,13 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E CINQUENTA MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E TREZE CENTAVOS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

Dr. Francisco Dias Mançano Junior, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Guariba, em sessão ordinária, realizada no dia 17 de junho de 2025, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para custeio de despesas das Secretarias Municipais de Administração Geral e de Meio Ambiente, através de recurso proveniente de superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.024.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), necessários à aquisição de 02 (dois) Termonebulizadores K2 UBV-T, mediante anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2.025.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), para aquisição de equipamentos e mobiliários para equipar a UBS "Dr. José Pedro Além", através de recurso proveniente de superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.024.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 1.650.000,00 (um milhão seiscentos e cinquenta mil reais), necessários ao custeio de despesas para reestruturação da rede de saúde pública, a serem cobertos com recursos financeiros provenientes de excesso de arrecadação verificado no presente exercício financeiro,

oriundos de transferência especial do Fundo Estadual da Saúde para o Fundo Municipal da Saúde, por meio de Emendas Parlamentares Impositivas-2025.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos, no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), para custear despesa de desapropriação do imóvel objeto da Matrícula nº 24.677, necessária à execução de obras de infraestrutura na Estrada Vicinal GBR 250 - ligação SPV-044, de conformidade com o Convenio nº 6724, celebrado com o DER, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.024.

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos, no valor de R\$ 40.309,77 (quarenta mil, trezentos e nove reais e setenta e sete centavos), para aditamento do Contrato Administrativo nº 094/2024, que tem como objeto a execução de obras de canalização do Córrego Guariba, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.024.

Artigo 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos, no valor de R\$ 2.284,36 (dois mil, duzentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos), para aditamento do Contrato Administrativo nº 093/2024, que tem como objeto a construção de vestiário para o campo de futebol do Jardim São Francisco, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.024.

Artigo 8º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da Lei nº 3.442, de 14 de setembro de 2021, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, bem como, a inclusão nos anexos da Lei nº 3.751, de 23 de outubro de 2.024, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.

Artigo 9º - A abertura dos créditos adicionais será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 18 de junho de 2.025.

**Dr. Francisco Dias Mançano Junior
Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Terça-feira, 24 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1596

Página 3 de 8

municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

Rosemeire Gumieri

Diretora do Departamento de Gestão Pública

LEI Nº 3.804 - DE 18 DE JUNHO DE 2.025

**AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL NO
ORÇAMENTO GERAL DO
MUNICÍPIO, NO VALOR DE R\$
43.666,57 (QUARENTA E TRÊS
MIL SEISCENTOS E SESSENTA
E SEIS REAIS E QUARENTA E
SETE CENTAVOS), VISANDO
AO ATENDIMENTO DE
DESPESAS DE CAPITAL**

Dr. Francisco Dias Mançano Junior, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Guariba, em sessão ordinária, realizada no dia 17 de junho de 2025, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 43.666,57 (quarenta e três mil seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e sete centavos), para aditamento do Contrato Administrativo nº 018/2023, que tem como objeto a construção de uma unidade escolar de educação básica no Residencial Nova Rocca, através de recurso proveniente de superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.024.

Artigo 2º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da Lei nº 3.442, de 14 de setembro de 2021, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, bem como, a inclusão nos anexos da Lei nº 3.751, de 23 de outubro de 2.024, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.

Artigo 3º - A abertura dos créditos adicionais será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 18 de junho de 2.025.

Dr. Francisco Dias Mançano Junior

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei

municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

Rosemeire Gumieri

Diretora do Departamento de Gestão Pública

LEI COMPLEMENTAR Nº 3.801 - DE 18 DE JUNHO DE 2.025

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE 5
(CINCO) EMPREGOS PÚBLICOS DE
PROVIMENTO EFETIVO DE
AGENTE DE COMBATE ÀS
ENDEMIAS, JUNTO AO QUADRO
DE PESSOAL PERMANENTE DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão ordinária realizada no dia 17 de junho de 2025, aprovou e eu - Dr. Francisco Dias Mançano Júnior, Prefeito do Município de Guariba, com fundamento no art. 73, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, de 05/04/1990, sanciono e promulgo a seguinte...

LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1º. Ficam criados, no Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Saúde, 5 (cinco) empregos públicos de provimento efetivo de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, mediante prévia aprovação em concurso público de provas e títulos, cuja carreira foi criada pelo item 30, inciso II, da Lei Complementar nº 2.026, de 2005, com as alterações dadas pelas Leis Complementares nº 2.679, de 2013, nº 2.844, de 2014, e nº 3.494, de 2022, com os requisitos de investidura de escolaridade de ensino médio, cujo padrão de referência salarial é substituído pelo piso federal instituído pela Emenda Constitucional nº 120, de 2022, no valor de dois salários mínimos nacionais atuais, e jornada de trabalho de 40 horas semanais, contendo as seguintes atribuições::

a) exercer atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças endêmicas e infectocontagiosas, e promoção da saúde, mediante ações de vigilância de endemias e seus vetores, se necessário, fazendo uso de substâncias químicas, cujos programas de saúde são desenvolvidos em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão da gestora de saúde;

b) realizar visitas domiciliares de rotina para inspeções em residências, quintais, estabelecimentos comerciais, além de vistorias de terrenos que se encontram abandonados, e outros locais como terrenos baldios, identificando e cadastrando situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;

c) participar da educação em saúde, promovendo ações educativas, conscientizando a população e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Terça-feira, 24 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1596

Página 4 de 8

orientando as famílias sobre a importância da prevenção e controle de doenças endêmicas, assim como atuar na linha de frente do combate ao mosquito Aedes aegypti e se integrar com a comunidade, estabelecendo um relacionamento de confiança com os moradores, facilitando o acesso às informações e às ações de saúde pública;

d) aplicar larvicidas e inseticidas nos focos de proliferação de vetores, para efeito de controle químico e biológico, por meio de bloqueio da transmissão de casos e borrificação em locais considerados como pontos estratégicos, com potencial de ser tornarem criadouros do mosquito, seguindo normas técnicas e protocolos de segurança;

e) coletar dados, registrar informações sobre a incidência de vetores e doenças na área de atuação, contribuindo para o monitoramento epidemiológico, bem como divulgar informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas, para efeito de eliminar focos de vetores, como do mosquito Aedes aegypti;

f) prestar apoio às campanhas de saúde, participando de campanhas ou de mutirões, inclusive de vacinação animal contra zoonoses, e outras iniciativas de saúde pública, como a notificação e investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações, sempre visando a orientação da comunidade na adoção de medidas para a prevenção de doenças infecciosas, de combate à transmissão vetorial e de outros agravos;

g) realizar outras tarefas correlatas, inclusive treinamentos e capacitação, que forem determinados pela chefia superior, a Coordenadora da VISA/Vigilância Epidemiológica.

Artigo 2º. O regime jurídico dos empregos públicos criados por meio desta Lei Complementar é o da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, tendo em vista ser este o regime jurídico único da Administração Pública deste Município de Guariba.

Artigo 3º. As despesas com pessoal e reflexos, decorrentes da execução desta lei complementar, correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA), do exercício financeiro de 2025, suplementadas se necessário, na forma da legislação em vigor.

Artigo 4º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Guariba, em 18 de junho de 2025.

Dr. Francisco Dias Mançano Júnior
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

Rosemeire Gumieri

Diretora do Departamento de Gestão Pública

LEI COMPLEMENTAR Nº 3.802 - DE 18 DE JUNHO DE 2.025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO INCISO II DO ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3.573, DE 07/02/2023, PARA RETIFICAÇÃO DO REQUISITO DE ESCOLARIDADE DO EMPREGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO OFICIAL DE MANUTENÇÃO - MECÂNICO, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA

Dr. Francisco Dias Mançano Junior, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI, XII e XIII, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, de 05/04/1990 ...

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA, Estado de São Paulo, em sessão ordinária realizada no dia 17 de junho de 2025, APROVOU, e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica alterado o disposto no art. 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 3.573, de 07/02/2023, para efeito de retificar o requisito de escolaridade para provimento efetivo do emprego público de Oficial de Manutenção - Mecânico, de modo que, onde se lê: "requisito de investidura de ensino fundamental, com CNH, letras 'D' ou 'E'"; leia-se: "requisito de investidura de ensino médio, com CNH, letras 'D' ou 'E'".

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Guariba (SP), 18 de junho de 2025.

Dr. Francisco Dias Mançano Junior
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

Rosemeire Gumieri

Diretora do Departamento de Gestão Pública

Decretos

DECRETO Nº 4.804 - DE 18 DE JUNHO DE 2.025

DISPÕE SOBRE AUMENTO DE VAGAS NO QUADRO GERAL DE PESSOAL DA PREFEITURA, PARA SEREM PREENCHIDAS ATRAVÉS DOS CONCURSOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Terça-feira, 24 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1596

Página 5 de 8

PÚBLICOS N°S 001/2021 E 001/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Dr. Francisco Dias Mançano Junior, Prefeito Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que o Concurso Público nº 01/2021 selecionou servidores para diversos empregos públicos, estabelecendo no item “2” do Capítulo I do Edital nº 01-001/2021, que o concurso se destina ao preenchimento das vagas existentes no quadro funcional permanente da Prefeitura de Guariba, além daquelas que viessem a ser criadas e que vagassem durante a vigência do concurso público;

Considerando que o Concurso Público nº 01/2022 selecionou servidores para diversos empregos públicos, estabelecendo no item 1.1 do Capítulo I do Edital de Abertura das Inscrições, que o concurso tem a finalidade de prover cargos vagos, os que vagarem ou forem criados ou formação de cadastro de reserva no período de validade do concurso público;

Considerando que após a publicação dos Editais de Abertura das Inscrições dos Concursos Públicos nº 01/2021 e 01/2022, desencadeou-se uma série de ocorrências administrativas, com o aumento da demanda de serviços públicos, ou mesmo a existência de vagas a serem preenchidas, mas que somente em tempos mais recentes surgiu a necessidade de preenchê-las;

Considerando a necessidade de convocação de candidatos para o preenchimento dos empregos públicos abaixo relacionados, para atendimento das demandas dos serviços públicos municipais em virtude de pedido de exoneração, aposentadoria ou falecimento de servidores municipais ...

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica autorizado o acréscimo de vagas nos Editais dos Concursos Públicos nºs 01/2021 - publicado em 29/11/2021 e, 01/2022 - publicado em 21/07/2022, para efeito de convocação de candidatos aprovados, observada a ordem de classificação e a fim de manifestarem interesse pela nomeação, posse e exercício, com relação aos seguintes empregos públicos de provimento efetivo:

EMPREGO PÚBLICO	VAGAS	CONCURSO PÚBLICO Nº
Professor de Educação Básica II - Disciplina Matemática	01	001/2021
ACI - Agente de Cuidados Infantis	01	001/2022

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 18 de junho de 2.025.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR

Prefeito do Município de Guariba

Registrado em livro próprio, no Departamento de

Gestão Pública, afixado no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela *Lei municipal nº 3.119/2018*, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90, § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

EDITAIS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 062/2025 - Objeto:

Contratação de empresa para execução de serviços comuns de engenharia, para construção e instalação de grades e portões em chapa metálica, na EMEB. Profª. Andrea Godoi Wik Delfino, de acordo com as quantidades, especificações e unidades descritas na tabela constante do Termo de Referência. **Sessão Pública: 11 de julho de 2025 às 08:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, endereço abaixo.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 010/2025 - Objeto:

Contratação de empresa, com fornecimento de material e mão de obra especializada, para: **Lote 1** - execução da recomposição do lago de contenção (cacimba) e abertura do prolongamento da Rua José Caporoso no Residencial Mário Cazeri com 568,12 metros quadrados de pavimentação; e **Lote 2** - para remoção de árvores com destocamento, execução de passeio e reforma do quiosque com colocação de mesas com bancos e pinturas, conforme Contrato de Repasse Processo SJS/FID nº 387.00001394/2023-01 - Convênio nº 43/2025, firmado pelo Município de Guariba/SP, junto a Secretaria da Justiça e Cidadania e o Conselho Gestor do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos - FID, sob regime de **Empreitada por Preço Global**, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, anexos. **Sessão Pública: 01 de agosto de 2025 às 08:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, endereço abaixo.

INFORMAÇÕES: Na sede da Prefeitura Municipal de Guariba, sita Avenida Evaristo Vaz nº 1.190 - Centro, ou pelo fone (0xx16) 3251-9422 - Ramais 239/ 240/ 241/ 242/ 243/ 246 e 260. Os editais poderão ser lidos ou obtidos, através dos sites: www.guariba.sp.gov.br / www.bll.org.br, durante os dias: **25 de junho a 10 de julho de 2025 (Pregão Eletrônico nº 062/2025); 25 de junho a 31 de julho de 2025 (Concorrência Pública nº 010/2025)**.

Guariba, 23 de junho de 2025.

Francisco Dias Mançano Júnior



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Terça-feira, 24 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1596

Página 6 de 8

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Terça-feira, 24 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1596

Página 7 de 8

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 073/2023 - Processo de Licitação nº 299/2023; Dispensa por Justificativa nº 020/2023; Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba; Contratada: ERICA DA COSTA ROSA; Objeto: locação de um imóvel edificado, localizado na Av. Dez de Abril, nº 583, no bairro centro, com área construída de 142,77 metros quadrados, pelo prazo de 12 meses, que será utilizado pela Administração Municipal para armazenamento, correto e seguro, dos documentos da Secretaria Municipal de Saúde, além de abrigar os Epi's (Equipamentos De Proteção Individual), dos servidores municipais em geral; Aditamento: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de locação, por mais 12 (doze) meses, no período de 27/06/2025 a 26/06/2026, para continuidade da locação do imóvel edificado situado na Rua Bonfim, nº 1.842, no bairro Jardim Boa Vista, cujo local é utilizado pela Administração Pública para armazenamento correto e seguro de documentos da Secretaria Municipal de Saúde, de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) do Setor de Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, com fundamento no art. 57, inciso II e 62, § 3º, inciso I, ambos da Lei federal nº 8.666/93, por se tratar de prestação de serviços executados de forma contínua. As partes, de comum acordo resolvem aditar o Contrato Administrativo nº 073/2023, para efeito de atualização monetária do valor mensal de R\$ 2.286,46 para R\$2.408,10, e anual de R\$27.437,52 para R\$28.897,20, com base na variação anual de 5,32% do IPCA do IBGE, acumulada no período de JUN/2024 a MAI/2025, com fundamento art. 18 da Lei federal nº 8.245 de 1991 – Lei do Inquilinato e Cláusula 21 do Instrumento Contratual. Data de Assinatura: 10/06/2025.

Guariba, 23 de junho de 2025.
Francisco Dias Mançano Júnior
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS (republicação p/ correção):

Processo SLP nº 083/2025 – Pregão Eletrônico nº 033/2025 – Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de materiais odontológicos, a serem distribuídos no Centro Odontológico Municipal, Novo Centro de Especialidades Odontológicas e Unidades Básicas de Saúde. A Prefeitura do Município de Guariba torna pública, a relação dos preços registrados no Pregão Eletrônico nº 033/2025, conforme segue abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 255/2025					
FORNECEDOR: DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA					
LOTE I - COTA 75%					
ITEM	QTDE	UN.	DESCRÍÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
33	15,0	UN	SEALER - CIMENTO ENDODONTICO	ENDOSEALER	R\$ 50,72
60	23,0	CX	BROCA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA FOTO C/ 7 UNIDADES	MICRODONT	R\$ 54,87
64	8,0	UN	ABRIDOR DE BOCA ISOLAMENTO RELATIVO	IODONTOSUL	R\$ 6,80
LOTE II - COTA 25%					
ITEM	QTDE	UN.	DESCRÍÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
96	5,0	UN	SEALER - CIMENTO ENDODONTICO	ENDOSEALER	R\$ 50,72
100	25,0	UN	RESINA A3 COM RESTAURADOR UNIVERSAL COMPOSTO FOTOPOLIMERIZAVEL RADIOPACO INDICADO PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM CARGA INORGÂNICA ZIRCÔNIA SÍLICA (O CONTEÚDO DE CARGA INORGÂNICA É DE 66 POR CENTO EM VOLUME E 84,5 EM PESO COM UM TAMANHO DE PARTÍCULA QUE VARIA DE 3,5 A 0,01 MICRÔMEROS) O RESTAURADOR CONTEM BIS-GMA E TRGDMA - COMPOSIÇÃO BISFENOL A . GLICIDIMETRACRILATO (BIS.GMA TRIELTENOGLICODIMETRACRILATO TEGDMA ZIRCÔNIA SÍLICA SERINGA DE 04 GRAMAS	Z100	R\$ 35,74
101	12,0	UN	RESINA A3.5 COM RESTAURADOR UNIVERSAL COMPOSTO FOTOPOLIMERIZAVEL RADIOPACO INDICADO PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM CARGA INORGÂNICA ZIRCÔNIA SÍLICA (O CONTEÚDO DE CARGA INORGÂNICA É DE 66 POR CENTO EM VOLUME E 84,5 EM PESO COM UM TAMANHO DE PARTÍCULA QUE VARIA DE 3,5 A 0,01 MICRÔMEROS) O RESTAURADOR CONTEM BIS-GMA E TRGDMA - COMPOSIÇÃO BISFENOL A . GLICIDIMETRACRILATO (BIS.GMA TRIELTENOGLICODIMETRACRILATO TEGDMA ZIRCÔNIA SÍLICA SERINGA DE 04 GRAMAS	Z100	R\$ 36,99
113	1,0	UN	BROCA ENDO Z	MICRODONT	R\$ 15,24



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Terça-feira, 24 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1596

Página 8 de 8

114	12,0	UN	RESINA A1 RESTAURADOR UNIVERSAL É UM COMPOSTO FOTOPOLIMERIZAVEL RADIOPACO INDICADO PARA RESTAURAÇÕES FOI DESENVOLVIDO PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES O TIPO DE CARGA INORGÂNICA PRESENTE NO RESTAURADOR É (ZIRCÔNIA SÍLICA O CONTEÚDO DE CARGA INORGÂNICA É DE 66 POR CENTO EM VOLUME E 84,5 EM PESO COM UM TAMANHO DE PARTÍCULA QUE VARIA DE 3,5 A 0,01 MICRÔMEROS E TAMANHO E TAMANHO MÉDIO DE 0,6 MICRÔMEROS O RESTAURADOR CONTEM BIS-GMA E TRGDMA - COMPOSIÇÃO BISFENOL A . GLICIDIMETRACRILATO (BIS.GMA TRIELTENOGLICODIMETRACRILATO TEGDMA ZIRCÔNIA SÍLICA SERINGA DE 04 GRAMAS	Z100	R\$ 35,79
118	5,0	UN	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA CÔNICA CORTE CRUZADO Nº 700	KAVO BURS CARBIDE	R\$ 10,67
122	7,0	CX	BROCA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA FOTO C/ 7 UNIDADES	MICRODONT	R\$ 54,87
123	7,0	UN	BROCA CIRURGICA ZEKRYA	MICRODONT	R\$ 14,87
125	2,0	UN	ABRIDOR DE BOCA ISOLAMENTO RELATIVO	IODONTOSUL	R\$ 6,80

Guariba, 23 de junho de 2025.
Francisco Dias Mançano Júnior
Prefeito Municipal